

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA GABINETE DO PREFEITO

# LEI Nº 1.748/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Faço** saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

### L E I

**Art.** 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância R\$ 11.036,95 (onze mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda. de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.05 - Secretaria Municipal de Fazenda

04.123.0013.2056 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Ficha: 1132

Fonte Recurso: 2.500 **Valor R\$ 3.492,79** 

02.05 - Secretaria Municipal de Fazenda

04.123.0013.2056 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 1133

Fonte Recurso: 2.500 **Valor R\$ 7.544,16** 

- **Art. 2º-** Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
- Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº.

- 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
- § 1º Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

**Art.** 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

## Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0013.2056	3.3.90.93	2.500	R\$ 3.492,79
0013.2056	3.3.90.39	2.500	R\$ 7.544,16

## Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE	DISPONIBILIDADE	RESTOS APAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO
RECEITA	FINANCEIRA 2024	2024	
02.500	R\$ 3.211.983,74	R\$ 360.961,02	R\$2.851.022,72

Fonte: Documentos disponibilidade Financeira SEMFAZ de 20/05/2025 (ID 300945)

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de maio de 2025.

## **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, **PREFEITO**ASSINATURA
ELETRÔNICA

MUNICIPAL, em 21/05/2025 às 11:38, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do

Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br</u>, informando o ID **301542** e o código verificador **90C995AC**.

Docto ID: 301542 v1